



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 129 /2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por doação, com encargo, área localizada no Bairro do Feital, Distrito de Moreira César, para fins de prolongamento da Avenida Estrutural.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber por doação, área de 6.681,89 m² (seis mil seiscentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), localizada no Bairro do Feital, Distrito de Moreira César, de Propriedade da Construtora Circunflexo LTDA, e que conta com a seguinte descrição:

“DESCRIÇÃO DA ÁREA: Área destacada do Terreno Desmembrado, composto de parte da “área remanescente do terreno desmembrado 2B – Burity 1 gleba 2”, Bairro do Feital, Distrito de Moreira Cesar, matrícula nº 49.619 do C.R.I.A., cadastrada no INCRA em área maior sob o nº 635.120.005.924-6, de propriedade da Construtora Circunflexo Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: O perímetro tem início no ponto “2 A”, originário da matrícula, e segue com rumo 11º49’ NE e distância de 223,20m (duzentos e vinte e três metros e vinte centímetros) até o ponto “2B”; deste ponto segue com rumo 11º49’ NE e distância de 3,23m (três metros e vinte e três centímetros) até o ponto “2C”, até aqui confrontando com o imóvel matriculado nº 48.990; após segue com rumo 66º06’ SE e distância de 23,00 (vinte e três metros) até o ponto “26B”; após segue com rumo de 66º06” SE e distância de 7,68m (sete metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto “26 B1”, até aqui confrontando com a área remanescente; deste ponto segue com rumo 11º49’ SW e distância de 219,03m (duzentos e dezenove metros e três centímetros) até o ponto “2 F1”, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 49.619, de propriedade da Construtora Circunflexo Ltda, deste ponto segue com rumo 80º04’ NW e distância de 30,02m (trinta metros e dois centímetros) até o ponto “2 A” inicial, fechando o perímetro, confrontando com a área denominada “Fazenda do Ypê – Burity 2”, matriculado sob o nº 32.506, encerrando a área de 6.681,89 m² (seis mil seiscentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).”

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da Avenida estrutural, localizada no Bairro do Feital, Distrito de Moreira César, que contemplará como encargos o asfalto, guias e sarjetas, ciclovias, iluminação pública e sinalização horizontal e vertical com placas proibitivas de estacionamento em ambos os lados do trecho doado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de setembro de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/cba/Processo Externo nº 28501/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 123 /2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por doação, com encargo, área localizada no Bairro do Feital, Distrito de Moreira César, para fins de prolongamento da Avenida Estrutural.



Protocolo: 0002560
20/11/2012 - 17:15:08

PLO Projeto de Lei Ordinária 189/2012

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR DOAÇÃO, COM ENCARGO, ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO DO FEITAL, DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR, PARA FINS DE PROLOGAMENTO DA AVENIDA ESTRUTURAL.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Piorino
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por doação, com encargo, área localizada no Bairro do Feital, Distrito de Moreira César, para fins de prolongamento da Avenida Estrutural.**

Visa o presente projeto, autorizar o Executivo Municipal a adquirir uma área, localizada no Bairro Feital, Distrito de Moreira César, para fins de prolongamento da Avenida Estrutural.

A área a ser adquirida, conta com 6.681,89 m² (seis mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados).

Portanto, Senhores Vereadores é importante a aprovação do presente projeto e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 28 de setembro de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/2012/Processo Externo nº 28501/2011